

Nº 130 - DOE – 08/12/2023 – p.36

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 176, de 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a instituição de Grupo Técnico de Trabalho de Odontologia Hospitalar - GTTOH.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a importância da inserção do CD na equipe multidisciplinar dos Hospitais para melhorar a qualidade de vida do paciente, promover condições para minimizar o risco de infecções, hemorragias e complicações secundárias de ordem sistêmica e agravadas por afecções bucais não diagnosticadas e ou não tratadas devidamente,

Resolve:

Artigo 1º - Instituir o Grupo Técnico de Trabalho de Odontologia Hospitalar.

Parágrafo único – Compreende-se por A Odontologia hospitalar o conjunto de ações preventivas, diagnósticas e terapêuticas de doenças orofaciais, manifestações bucais de origem sistêmicas ou de sequelas de seus respectivos tratamentos, em pacientes em ambiente hospitalar (internados ou não) ou em assistência domiciliar, inseridas no contexto de atuação da equipe multiprofissional, visando à manutenção da saúde bucal, a melhoria da qualidade de vida do paciente além de evitar dispêndios uma vez que comprovadamente diminui de forma representativa o tempo de internação e uso de medicamentos.

Artigo 2º - O Grupo Técnico de Trabalho de Odontologia Hospitalar a que se reporta o

Artigo 3º - será composto por representantes das instituições e pelos membros abaixo indicados, sob a Coordenação do primeiro e na sua falta sob coordenação do segundo:

1. Marcelo Marcucci CPF – 153614108-96 – SES-SP - Médico Hospital Heliópolis
2. Maria Fernanda de Montezuma Tricoli CPF 107.321.568-74 – SES-SP – Área técnica de saúde Bucal/CRS
3. Denise Caluta Abranches CPF: 999.435.906-10 - CROSP
4. Keller De Martini - CPF: 064.838.648-17 CROSP
5. Maria Paula Siqueira de Melo Peres - CPF: 038.246.638-13 – CROSP

Artigo 4º - O GTTOH é constituído por membros indicados pelo CROSP e SES-SP, com mandato de 2 anos e seus representantes são nomeados por Resolução do Secretário de Estado da Saúde.

Parágrafo Único - O GTTOH poderá solicitar a participação de profissionais de renomado saber, para colaborar no desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 5º - O GTTOH se reunirá, ordinariamente ou por convocação da Coordenação, a qualquer momento, quando Necessário

Artigo 6º - Caberá ao GTTOH as seguintes atribuições:

- 1- Propor, elaborar, analisar documentos afins
- 2- Solicitar vistas a documentos da SES-SP
- 3- Solicitar informações específicas
- 4- acessar informações concedidas por técnicos, chefias ou secretário da Saúde;
- 5- Convocar reuniões técnicas junto à SES-SP
- 6- Apresentar proposta e/ou plano de ações
- 7- Estabelecer um regimento interno
- 8- Respeitar normas, regras, postulados, posturas e ética da SES/SUS;

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.